



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 021/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA**, CNPJ. 05.533.935/0001-57, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, visando a execução de obras e serviços de engenharia objetivando a Recuperação e Pavimentação do Ramal do Parú, com extensão de 2,44km, localizado no km 62 da Rodovia AM-070, município de Manacapuru/AM, em uma área de 0,50ha, em conformidade com o disposto no Processo nº 01.01.025101.002425/2022-12, nas coordenadas geográficas e restrições/condições conforme segue:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS PONTOS DE INTERVENÇÃO EM APP – RAMAL DO PARÚ		
APP	LONGITUDE	LATITUDE
APP - 1	3° 17' 02.50"S	60° 32' 51.33"O
APP - 2	3° 17' 16.74"S	60° 32' 38.41"O
APP - 3	3° 17' 21.40"S	60° 32' 21.60"O

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02, e suas alterações;
- A matéria prima a ser usada na atividade deve ser oriunda de jazidas previamente licenciadas neste IPAAM;
- Executar no prazo de vigência da Autorização, serviços de regeneração nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados na duplicação das pontes devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- Em caso de indícios e/ou registros de artefatos arqueológicos quando da intervenção em APP, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade, devendo ainda comunicar de imediato ao IPHAN, seguido do envio da comprovação de comunicação junto a este IPAAM;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compensação Ambiental – TCA por intervenção em Área de Preservação Permanente –APP.

Validade: 730 dias

Manaus,

14 FEV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

